Resolução CPG/FE Nº 01/2021

Define e disciplina a forma de tratamento da verificação de plágio em dissertações e teses e instrui sobre os procedimentos a serem adotados

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Unicamp (CPG/FE), considerando a busca da excelência nos trabalhos acadêmicos da pós-graduação, a necessidade de prevenção de plágio nas dissertações e teses defendidas na FE e a promoção de boas práticas e integridade em pesquisa, preconizada pela Deliberação CONSU A-49/2020, e em atendimento à Instrução Normativa CCPG 03/2021, estabelece o fluxo para a verificação de plágio das dissertações e teses que serão apreciadas pelas Comissões Examinadoras de defesa:

- 1. Cabe ao estudante a submissão do trabalho para a verificação de similaridade textual para a prevenção do plágio, na versão final que será apresentada à Comissão Examinadora de defesa. A submissão do texto completo em formato pdf será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal da Biblioteca da FE no link https://www.fe.unicamp.br/a-fe/biblioteca/servicos/prevencao-e-verificacao-de-plagi com 45 dias corridos de antecedência da data prevista para a realização da defesa (concomitante ao prazo para agendamento da defesa no SIGA). Ao completar a submissão, o estudante receberá um e-mail de confirmação gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.
- 2. A solicitação encaminhada pelo estudante deverá conter a ciência do orientador e a declaração de que se trata da versão final.
- 3. Cabe à Biblioteca, em colaboração com a Pós-Graduação da FE, a verificação da similaridade, com uso da ferramenta Turnitin-versão biblioteca, num prazo de 15 dias, contados a partir da submissão.
- 3.1 Finalizado o procedimento de verificação, a Biblioteca emitirá o relatório gerado pelo sistema com os percentuais de similaridade em bases de dados públicos, na web e na base de dados do próprio sistema, bem como o parecer sobre a avaliação, que será encaminhado por e-mail ao estudante, com cópia para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação.
- 3.2 Nos casos em que houver de correções referentes aos equívocos cometidos em relação à citação de autor e à referência bibliográfica que levam ao plágio não intencional, a Secretaria de pós-graduação irá "rejeitar" ou "devolver" a solicitação de defesa realizada no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA/DAC). A fim de que o arquivo da versão da dissertação/tese seja substituído e, assim, ser encaminhado para os membros da banca examinadora.
- 4. O parecer da Biblioteca da FE será submetido à apreciação da Pós-Graduação. Para a conferência, serão consideradas as seguintes situações:
- A. Dissertações e teses no formato tradicional deverão ter o seu conteúdo conferido integralmente, inclusive quando houver artigos não publicados incluídos como anexos do trabalho.
- B. Dissertações e teses no formato alternativo, conforme <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG Nº 002/2021</u>, que contenham artigos que não tiverem sido publicados, deverão ser checadas integralmente.
- C. Dissertações e teses no formato alternativo, conforme <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG № 002/2021</u>, com os artigos publicados deverão ter checadas as demais partes do corpo do trabalho, excluindo os artigos já publicados.
- 5. A CPG estabelece que os pedidos de defesa serão analisados mediante o parecer emitido pela Biblioteca da FE, com base nos seguintes critérios:
- A. Similaridades de fontes gerais percentual até 30%: análise das fontes individuais com percentual superior a 2%, com apontamento de correções pontuais. Após as correções pelo estudante e conferência pela biblioteca, o parecer definitivo é emitido.

- B. Similaridades de fontes gerais percentual acima de 30%: devolução ao estudante, com cópia para o orientador e coordenação da pós-graduação, para revisão geral. Após as correções pelo aluno e conferência pela biblioteca, o texto completo é novamente submetido ao Turnitin para geração de novo relatório de originalidade (exclusão da base de dados do Turnitin da primeira versão do texto completo). Com a contemplação do item 5.A o parecer definitivo é emitido.
- 6. Em caso de recusa de ajuste, deverá ser constituída uma comissão exclusivamente para análise, que recomendará ou não a continuidade do processo na forma como o material foi apresentado pelo estudante/orientador.
- 7. Independente do percentual de similaridade, a Coordenação do Programa levará em consideração os dados do parecer da Biblioteca para conclusão da análise. Os pedidos de defesa somente serão validados pela Secretaria de Pós-Graduação após a aprovação pela Coordenação, conforme as situações estabelecidas anteriormente.
- 8. Somente poderá ser submetida à Comissão Examinadora de defesa a dissertação ou tese que não ultrapasse os índices de semelhança recomendados (percentual limite de similaridade), conforme disposto no item 5 desta Resolução.
- 9. Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação.
- 10. Esta Resolução foi revisada e aprovada pelas instâncias da FE e entra em vigor a partir de 24 de abril de 2024.